Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES DE: Just. Red. Finanças e Orçamento
Just. em 14/02/84
S. S. em
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 14/02/84
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 341/84

Dispõe sobre: Fixa a remuneração dos Vereadores, de acordo com a Lei Complementar nº 45 de 14/12/83;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Tendo em vista a Lei Complementar nº 45 de 14/12/83, fica fixada a partir de 1º de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras, na seguinte ordem:

Parte Fixa	Cr$	128.500,00
Parte Variável.....	Cr$	128.500,00
Sessões Extraord...	Cr$	4.264,00
(cada Cr$ 1.066,00)		
Total	Cr$	261.264,00

§ 1º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

§ 2º - O valor da remuneração para cada Sessão Ordinária, será obtido através da divisão do total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 2º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

ARTIGO 3º - A atualização da remuneração far-se-á por Ato da Mesa, respeitado o percentual legal com relação aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

- SEGUE -

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº 341/84

ARTIGO 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Bonifácio de Andrada e Silva, 13/fevereiro/1984.

-(ASSIS CREMA)-
Presidente

-(NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA)-
1º Secretário

-(JOSÉ LIRA GUEDES)-
2º Secretário

São Paulo, 16 de novembro de 1983

Ofício GP Nº 304/83

Senhor Presidente

De ordem do Senhor Presidente Néfi Tales, tenho o grato prazer de encaminhar-lhe uma cópia da Certidão relativa aos subsídios dos Senhores Deputados a esta Assembléia Legislativa, de acordo com o último Ato da Mesa.

Pela oportunidade, apraz-me renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

RUBENS GARCIA
Chefe de Gabinete

Excelentíssino Senhor Vereador ASSIS CREMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

MJN/oa

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO nº 028/84

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14 / 02 / 84
PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Resolução nº 341/84, dispondo sobre Fixação da Remuneração dos Vereadores de acordo com a - Lei Complementar nº 45 de 14/12/1983, apreciado em Regime de Urgência, na presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de fevereiro de 1984.

-(MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Vereador

C E R T I D Ã O

S.G.nº921/83

----------A pedido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Nobre Deputado NEFI TALES, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo 170, de 26, publicado no Diário Oficial de 27-11-1982, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Parlamentares fazem jus, em 1º de setembro de 1983 ao seguinte subsídio: parte fixa na importância de CR$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) mensais; parte variável, no valor de CR$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) por sessão; complementações mensais à ajuda de custo, a partir da data supramencionada, no valor total de CR$ 1.107.463,00 (hum milhão, cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e três cruzeiros); ajuda de custo anual, na importância total de CR$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e a segunda na importância de CR$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros). A partir de 15 de março de 1983 por força do artigo 98 da Resolução nº 576 de 26 de junho de 1970,com a redação dada pela Resolução nº 637, de 22, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1982, a parte variável do subsídio compreende 60 (sessenta) sessões ordinárias mensais e até o máximo de 08 (oito) sessões extraordinárias por mês. O referido é verdade. SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Departamento Administrativo - Divisão de Pessoal - Seção de Deputados,Pensionistas e Inativos, em 07 de novembro de 1983. Eu (Marisa da Silva Melo) Agente Legislativo de Administração, a datilografei, eu (Célia de Fátima M. Leite) Agente Legislativo Supervisor de UNidade Administrativa - Substituto, a conferi, e eu (Maria Silvia Dias de Aguiar) Diretor (Divisão Nível II) Substituto, a subscrevo. VISTO: (Andrelina das Graças Fernandes) Diretor (Departamento Nível II) Substituto.-

---

V I S T O

07 de novembro de 1983

ROBERT HENRY SROUR
Subdiretor Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 12 de Janeiro de 1.984.-

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
À CÂMARA MUNICIPAL

Venho através levar informar que a Receita Orçamentária efetivamente arrecada no exercicio de 1.983 foi de Cr$ 1.018.930.299,73 (Hum Bilhão, Dezoito Milhões, Novecentos e Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Setenta e Tres Centavos).

Atenciosamente.

PEDRO LUIZ DELLA BETTA
- Diretor de Finanças -

0·0

0·0

000

0·00 Y

1 013 930 230·75 X
4·00 %
40 757 211·13 *

40 757 211·53 ÷
12·00 =
3 396 601·75 -

3 396 601·35 ÷
12·00 =
281 211·17 +

000

125
125 4.

0·00

4.264
4.264
17.056
4.264
68.224
4.264
25.584
4.264
0

Câmara Municipal de Caieiras

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, o(a) Sr.(a)_____

portador(a) da Cédula de Identidade RG_____, esteve presente nas dependências desta Casa de Leis, no dia ____/____/____, no período compreendido entre _____hs. até_____hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Para maior clareza, lavro a presente.

_____

Assessor Jurídico

Rua Albert Hanser Nº 80 - Telefone: 431-5033 - CEP 07700-000 - Caieiras - São Paulo

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1983

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, de 14 de dezembro de 1 983.

Estabelece critério para a remuneração de Vereadores.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de dezembro de 1 983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Gabinete do Dep. Airton Sandoval

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 15 de dezembro de 1983

Exmo. Sr.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente

Para conhecimento do Ilustre Presidente e demais Companheiros, estou encaminhando cópia da Lei sancionada nesta data, e que trata de interesse dos Vereadores.

Sem mais, renovo protestos da minha estima e apreço.

Atenciosamente,

Airton Sandoval
Deputado Federal

GER. 6.09